

Projeto de Lei nº _____, de 2006.
(Do Sr. Corauci Sobrinho)

Acrescenta, onde couber, inciso ao artigo 20 da lei nº 8036, de 11 de maio de 1990 e dá providências correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - O artigo 20 da lei 8036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Artigo 20 - ”

Inciso..... – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido pela Distrofia Muscular Progressiva.”

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Distrofia Muscular Progressiva (DMP) engloba um grupo de doenças genéticas caracterizadas por uma progressiva degeneração do tecido muscular.

Já foram relatadas, até o momento, mais de trinta formas diferentes de DMP, algumas mais benignas e outras mais graves que podem atingir adultos e crianças de ambos os sexos. Não há ainda tratamento específico para os casos de distrofia, sendo certo que inúmeras pesquisas têm sido feitas nos últimos anos para se obter a cura da doença, sem sucesso até o momento.

Apesar de sua diversidade, os principais tipos daquele mal são:

a) Distrofia Muscular de Duchenne (DMD), que é uma das mais comuns e a mais severa dentre essas moléstias. Sua incidência é de aproximadamente 1 caso em cada 3.500 nascimentos e ocorre em razão de um defeito no gene localizado no braço curto do cromossomo X. Esse tipo de mal atinge

principalmente meninos (99% dos casos), sendo importante ressaltar que em 2/3 dos casos a mutação é adquirida da mãe e em 1/3 ocorre um erro genético, uma mutação nova quando a criança foi gerada;

b) Distrofia Muscular de Becker (DMB), cuja incidência é de 1 caso em cada 30.000 nascimentos masculinos e tem seu início mais tardio, evolução mais lenta, sendo certo que o acometimento do músculo cardíaco pode ser muito grande em alguns indivíduos;

c) Distrofia Muscular do tipo Cinturas (DMC), com incidência de 1 caso em cada 10.000 à 20.000 nascimentos de ambos os sexos e que inclui ainda pelo menos 17 sub-tipos diferentes;

d) Distrofia Muscular de Steinert (DMS), é mais freqüente em jovens adultos e pode ocorrer em qualquer idade com diferentes graus de severidade, sendo sua incidência de 1 caso em cada 8.000 à 10.000 nascimentos de ambos os sexos;

e) Distrofia Muscular Facio – Escapulo – Umeral (FSH), incidente em 1 em cada 20.000 nascimentos de ambos os sexos, atinge os músculos da face e da cintura escapular (ombros e braços) e o início de seus sintomas ocorre normalmente entre os 10 e 25 anos de idade.

Nada mais justo, portanto, que se permitir o levantamento do valor do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por essa terrível moléstia, ainda sem tratamento específico ou perspectiva de cura, em que pesem as diversas tentativas e inúmeras pesquisas dos últimos anos.

Expostos os motivos que me levam a formular esta proposta, tenho convicção de seu pronto acolhimento pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em

2006.

Deputado Corauci Sobrinho